



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

## **MENSAGEM ADITIVA Nº 02/2018 De 14 de Dezembro de 2018**

Senhor Vereador Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação da Egrégia Câmara Municipal a mensagem aditiva nº 02/2018, feita ao projeto de lei nº 99/2018, o qual dispõe sobre alteração, criação e extinção de cargos na Lei nº. 3.680/2011 e dá outras providências.

Está em tramitação visando adequar os cargos existentes no Departamento de Educação à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1002279-71.2016.8.26.0586, passando tais cargos a serem de provimento efetivo.

Outros cargos também estão sendo criados para atender as necessidades do departamento e manter a qualidade dos serviços públicos hoje prestados pelo município.

A presente mensagem aditiva visa incluir o parágrafo único ao artigo 1º do Projeto de lei 99/2018, para permitir que a ocupação dos cargos permaneça nos moldes atuais enquanto perdurar o prazo concedido na decisão judicial proferida no Processo 1002279-71.2016.8.26.0586 ou até a data da homologação do concurso público para provimento dos cargos, o qual findar primeiro.

Esclareço que a medida adotada visa evitar a ocorrência de sérios prejuízos à educação do município e preservação do serviço público essencial, de forma que com a aprovação da lei não ocorra uma exoneração em massa e o ano letivo de 2019 reste prejudicado pela falta de profissionais para conduzir os serviços.

Ressalto que a decisão judicial proferida no processo supra continuará sendo respeitada em sua integralidade, pois conforme consta na mensagem aditiva, os cargos continuarão sendo providos na forma atual somente enquanto perdurar o prazo concedido na ação judicial ou se, a conclusão do concurso público for menor, será este o prazo de permanência de provimento dos referidos cargos.

Os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para maiores esclarecimentos.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.  
Newton Dias Bastos  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de  
São Roque – SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**MENSAGEM ADITIVA N.º 2, de 14/12/2018**

**Acrescenta o Parágrafo Único ao Projeto de Lei 99/2018, de iniciativa do Poder Executivo, o qual dispõe sobre alteração, criação e extinção de cargos na Lei nº. 3.680/2011 e dá outras providências**

Art. 1º. Fica acrescentado o Parágrafo Único ao artigo 1º, do Projeto de Lei nº 99/2018, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Os cargos a que se referem o “caput” do artigo permanecerão providos da atual forma, enquanto perdurar o prazo concedido na decisão judicial proferida no Processo 1002279-71.2016.8.26.0586 ou até a data da homologação do concurso público para provimento dos cargos, o qual findar primeiro, resguardando a continuidade do serviço público essencial.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,  
14/12/18**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**